



# CCPE

## Centro de Competências do Pastoreio Extensivo

### Protocolo de Constituição

Homologo

---

Maria do Céu Antunes

Ministra da Agricultura

## **ENQUADRAMENTO**

A uma escala global, a resposta da produção animal ao aumento da procura tem-se traduzido principalmente por uma transição de sistemas de produção extensivos, policulturais, de pequena escala e de subsistência, para sistemas mais intensivos, especializados, em grande escala, geograficamente concentrados e orientados para o mercado (FAO 2011).

Daqui decorre que os sistemas de produção extensivos, caracterizados pela utilização de animais rústicos, em que a alimentação provém essencialmente de pastagens naturais ou melhoradas, se encontram em risco e, embora sejam várias as razões para esta evolução, a principal reside na sua baixa competitividade no quadro atual do mercado, quer nacional, quer internacional, sendo ainda de esperar que, no futuro, os efeitos das alterações climáticas possam vir a fragilizar ainda mais estes sistemas.

No entanto, o pastoreio extensivo, particularmente de ruminantes, assente em pastagens permanentes é fundamental para a conservação de ecossistemas de elevado valor ecológico, dele decorrendo numerosos benefícios ambientais: sequestro de carbono, controlo da erosão, melhoria da qualidade da água, preservação e promoção da biodiversidade, manutenção de paisagens abertas e de habitats naturais, regulação de cheias e controlo de incêndios. Segundo o INE, verifica-se que em 2019, os prados e pastagens permanentes ocupam, em Portugal, cerca de 2 milhões de hectares, 68% dos quais sem qualquer melhoramento (sementeiras, adubações, regas e drenagens).

Ainda do ponto de vista da sustentabilidade, o pastoreio extensivo ao mesmo tempo que promove o aproveitamento de fontes de alimento (material vegetal fibroso e lenhoso) não utilizáveis diretamente pelo Homem, disponibiliza alimento e outros produtos (lã, peles e couros) de elevada qualidade e proporciona melhores níveis de bem-estar animal.

Do ponto de vista das alterações climáticas, o pastoreio extensivo, apesar de contribuir, como toda a produção animal, para a emissão de gases de efeito estufa, pode também ser parte da solução, em virtude do aumento dos níveis de matéria orgânica do solo e do consequente sequestro de carbono.

Além do contributo ambiental, a pecuária assente no pastoreio extensivo tem um inquestionável papel na economia nacional, no emprego das zonas rurais e é a forja de paisagens e costumes de um Portugal geograficamente pequeno, mas enormemente diverso. Este património tem vindo a materializar-se num alargado número de produtos de qualidade reconhecida, que dão visibilidade e, portanto, dinâmica aos territórios de que resultam, ao mesmo tempo que contribuem para a resistência perante as fortes restrições naturais a que esta atividade esta sujeita.

Pelo exposto, é fundamental valorizar a pecuária assente no pastoreio extensivo e investir na sua adequação aos desafios atuais e futuros, aos níveis do mercado, das alterações climáticas e das mudanças sociais e do mercado de trabalho. Será assim decisivo o reforço da investigação aplicada, da transferência e da partilha do conhecimento e a adequação de um quadro normativo e de políticas públicas que assegure um pastoreio extensivo vivo e com futuro.

## **Secção I – Natureza, missão e objetivos**

### **Artigo 1º - Natureza**

O Centro de Competência do Pastoreio Extensivo, doravante denominado por CCPE, tem âmbito nacional e reúne agentes económicos do sector, entidades do sistema científico nacional e a administração pública, assim como outras entidades com trabalho na divulgação e valorização do sector pecuário assente no pastoreio extensivo.

### **Artigo 2º - Missão**

O CCPE tem por missão ser um espaço de congregação e partilha do conhecimento, dos recursos e das competências existentes nas várias entidades, para o reforço da investigação e transferência de conhecimento, a promoção da inovação e a qualificação dos agentes do sector.

### **Artigo 3º - Objetivos**

O CCPE tem como objetivos:

- a) Estruturar e dinamizar uma agenda de investigação e um plano de ação, ajustados às necessidades dos agentes económicos, orientados para a sustentabilidade do pastoreio extensivo, em articulação com os demais Centros de Competências, e no quadro da Agenda «Terra Futura», aprovada através da RCM n.º 86/2020, de 10 de setembro;
- b) Promover e participar na investigação e demonstração das melhores práticas disponíveis para o pastoreio extensivo junto de todos os intervenientes;
- c) Incentivar, no âmbito das atividades baseadas no pastoreio extensivo, o estudo e a divulgação de práticas de combate e adaptação às alterações climáticas;
- d) Promover e valorizar os produtos obtidos a partir do pastoreio extensivo ao longo das respetivas fileiras;
- e) Contribuir para a definição de políticas públicas, a nível nacional e europeu, assim como dos respetivos instrumentos financeiros que possam concorrer para a missão do CCPE.

### **Artigo 4º - Localização**

O Centro de Competências para o Pastoreio Extensivo tem a sua sede nas instalações da Associação de Agricultores do Sul (ACOS), situada na Rua Cidade S. Paulo, Apartado 296, 7801-904 Beja

## Secção II – Membros

### Artigo 5º - Membros

1 - Constituem-se como membros fundadores as entidades abaixo listadas, por ordem alfabética:

- **ACOS – ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO SUL**, com sede em Rua Cidade S. Paulo, Apart. 296, 7801-904 Beja, neste ato representado por Rui Manuel Inácio Garrido, na qualidade de Presidente da Direção;
- **ADPM – ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO PATRIMÓNIO DE MÉRTOLA**, com sede em Largo Vasco da Gama S/N, 7750-328 Mértola, neste ato representado por Jorge Revez, na qualidade de Presidente da Direção;
- **ANCOSE – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CRIADORES DE OVINOS DA SERRA DA ESTRELA**, com sede em Quinta da Tapada – Negrelos, 3400 Oliveira do Hospital, neste ato representado por Manuel Marques, na qualidade de Presidente da Direção;
- **CAG – COOPERATIVA AGRÍCOLA DO GUADIANA**, com sede no Sítio do poço Novo, 7750-378 Mértola, neste ato representado por João Madeira, na qualidade de Presidente da Direção;
- **CMF – CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDÃO**, com sede em Praça do Município nº 7, 6230-341 Fundão, neste ato representado por Paulo Fernandes, na qualidade de presidente da câmara municipal;
- **DRAPAL – DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DO ALENTEJO, CENTRO DE EXPERIMENTAÇÃO DO BAIXO ALENTEJO**, com sede em Herdade da Abóbada, 7380-908 Vila Nova de São Bento, neste ato representado por José Godinho Calado, na qualidade de diretor regional;
- **FERA – FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE RAÇAS AUTÓCTONES**, com sede em Rua Franca nº534, S. Torcato, 4800-875 Guimarães, neste ato representado por Rui Dantas, na qualidade de Presidente da Direção;
- **FERTIPRADO**, com sede em Herdade dos Esquerdos, 7450-250 Vaiamonte, neste ato representado por Manuel Rovisco, na qualidade de Presidente da Direção.
- **INIAV – INSTITUTO NACIONAL DE INVESTIGAÇÃO AGRÁRIA E VETERINÁRIA**, com sede na Av. Da República, Quinta do Marquês, 2780-157 Oeiras, neste ato representado por Nuno Canada, na qualidade de Presidente do Conselho Directivo;
- **IPB – INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**, com sede no Campus de Santa Apolónia, 5300-253 Bragança, neste ato representado por José Alberto Cardoso Pereira, na qualidade de Coordenador do Centro de Investigação de Montanha (CIMO), com delegação de poderes para o efeito;
- **SPPF – SOCIEDADE PORTUGUESA DE PASTAGENS E FORRAGENS**, com sede em INIAV, I.P. – Elvas, Apartado 6, 7351-901 Elvas, neste ato representado por Manuel Patanita, na qualidade de Presidente da Direção;

### Artigo 6º - Admissão, alteração e exclusão

- 1 - A admissão à categoria de membro associado é feita mediante:
  - a) Convite do Conselho Executivo e sujeita à validação pela Assembleia Geral
  - b) Candidatura da entidade interessada, devidamente fundamentada pelos motivos da sua adesão e sujeita à validação pela Assembleia Geral
- 2 - A qualidade do membro perde-se por:
  - a) Solicitação do interessado, dirigida ao Conselho Executivo;
  - b) Deliberação da Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Executivo.

#### **Artigo 7º - Deveres dos membros**

Os membros do CCPE têm o dever de contribuir de forma determinada e visível para os seus objetivos, nomeadamente:

- a) Propor iniciativas a desenvolver pelo CCPE;
- b) Disponibilizar ao CCPE informação científica e técnica por si publicada ou produzida;
- c) Colaborar nas iniciativas e solicitações do CCPE;
- d) Participar nas reuniões dos órgãos do CCPE, para as quais forem convocados;
- e) Cooperar com o CCPE na partilha de informação sobre oportunidades de financiamento para as ações de I&DT e divulgação do conhecimento científico produzido de nas áreas de atuação do CCPE.

#### **Artigo 8º - Direitos dos membros**

Os membros do CCPE têm o direito de participar nas atividades promovidas pelo mesmo e receber informação de todas as atividades por este desenvolvidas.

#### **Artigo 9º - Proteção de dados**

O CCPE obriga-se a cumprir o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, e a Lei n.º 58/2019, de 8 de Agosto, que executa na ordem jurídica nacional, relativamente a todas as operações efetuadas no âmbito do presente Protocolo que consubstanciem tratamento de dados pessoais.

### **Secção III – Organização das atividades**

#### **Artigo 10º - Atividades**

Para a concretização da sua missão e objetivos o CCPE desenvolve a sua atividade em torno de dois eixos:

- a) Produção de conhecimento e inovação, preferencialmente através da criação e dinamização da Agenda de Investigação e Inovação do CCPE;
- b) Transferência de conhecimento, promoção da inovação e capacitação;
- c) Recolha, tratamento e divulgação de informação.

### **Secção IV – Governança**

### **Artigo 11º - Órgãos de gestão**

O Centro de Competências para o Pastoreio Extensivo é constituído pelos seguintes órgãos:

- a) assembleia geral;
- b) conselho executivo
- c) conselho consultivo.

### **Artigo 12º - Assembleia geral**

- 1 - A assembleia geral é constituída por todos os membros do CCPE;
- 2 - A assembleia é dirigida por uma mesa constituída por um presidente e dois secretários (1º secretário e 2º secretário);
- 3 - Em caso de impedimento, o presidente da mesa será substituído pelo 1º secretário;
- 4 - Compete à assembleia geral:
  - a) Eleger os membros da mesa e os membros do conselho executivo, de entre os membros do CCPE;
  - b) Compete aos secretários coadjuvar o presidente e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos;
  - c) Definir e aprovar a política geral do CCPE e apreciar os atos de gestão do conselho executivo;
  - d) Apreciar e votar o Plano e o Relatório de Atividades;
  - e) Decidir sobre alterações aos estatutos e regulamentos e zelar pelo seu cumprimento;
  - f) Admitir e excluir membros;
  - g) A reúne em sessão ordinária, obrigatoriamente uma vez por ano, mediante convocatória do seu presidente e em sessão extraordinária quando necessário;
  - h) Deliberar sobre outros assuntos de interesse para o CCPE.
- 5 - É admitida a representação dos membros pelos seus pares, bastando para o efeito, a declaração de vontade nesse sentido, dirigida pelo representado ao presidente, sendo que cada membro só poderá representar um outro membro.

### **Artigo 13º - Conselho executivo**

- 1 - O conselho executivo é composto por três membros do CCPE e é eleito em reunião da assembleia geral;
- 2 - O Conselho executivo elegerá um coordenador entre os seus membros, a quem compete gerir e orientar as atividades do CCPE;
- 3 - O conselho executivo exerce funções durante um ano, podendo suceder no mandato;
- 4 - À data de constituição do CCPE a ACOS, a CAG e a ADPM, constituirão o conselho executivo;
- 5 - Compete ao conselho executivo:
  - a) Apresentar o Plano de atividades e o Relatório de Atividades à assembleia geral;
  - b) Apresentar à assembleia geral, uma proposta de regulamento de funcionamento do CCPE que poderá prever a constituição de grupos de trabalho temáticos;

- c) Coordenar, administrar e gerir os recursos humanos e materiais afetos às atividades promovidas pelo CCPE;
- d) Representar o CCPE ou delegar a sua representação;
- e) Convocar, preparar e presidir às reuniões do CCPE.

#### **Artigo 14º - Conselho consultivo**

Em reunião da assembleia geral, sob proposta do conselho executivo, poderá ser constituído um conselho consultivo composto por entidades ou personalidades de reconhecido mérito na área da pecuária assente no pastoreio extensivo. Este conselho consultivo tem como objetivo aconselhar o conselho executivo, de forma regular ou pontual.

### **Secção V – Recursos e gestão**

#### **Artigo 15º - Recursos**

Os recursos humanos e materiais com vista a apoiar o funcionamento do CCPE serão afetos pelos seus membros, em género, com recursos financeiros próprios ou por afetação de recursos através de projetos, sendo a afetação formalizada através de protocolos de cooperação.

### **Secção VI – Modelo de concretização**

#### **Artigo 16º - Modelo de concretização**

As entidades signatárias comprometem-se a, no prazo de 90 dias após a assinatura deste protocolo, apresentar uma Agenda de Investigação e Inovação e um Plano de Atividades de curto, médio e longo prazo.

### **Secção VII – Disposições finais e transitórias**

#### **Artigo 17º - Regulação de casos omissos ou interpretação dos casos duvidosos**

Os casos omissos ou de interpretação duvidosa serão objeto de proposta de resolução pelo Conselho Executivo a ser submetida por este à Assembleia Geral para aprovação.

Assinado em Beja, no dia 03 de setembro de 2021.

Assinado por : **Rui Manuel Inácio Garrido**  
Num. de Identificação: 04583504  
Data: 2021.09.01 14:41:17+01'00'



**Rui Garrido**  
**ACOS**  
Associação Agricultores do Sul

Assinado por : **JORGE JOSÉ HORTA REVEZ**  
Num. de Identificação: 06560103  
Data: 2021.09.01 15:00:28+01'00'

**Jorge Revez**  
**ADPM**  
Associação de Defesa do Património de Mértola

Assinado por : **MANUEL DA CONCEIÇÃO MARQUES**  
Num. de Identificação: 03604286

**Manuel Marques**  
**ANCOSE**  
Associação Nacional de Criadores de Ovinos da Serra da Estrela

Assinado por : **João Pedro Lança Madeira**  
Num. de Identificação: 09499444  
Data: 2021.09.02 15:26:30 +0100

**João Madeira**  
**CAG**  
Cooperativa Agrícola do Guadiana

**PAULO ALEXANDRE BERNARDO FERNANDES**  
Assinado de forma digital por PAULO ALEXANDRE BERNARDO FERNANDES  
Dados: 2021.08.31 16:41:55 +01'00'

**Paulo Fernandes**  
**CMF**  
Câmara Municipal do Fundão

**José Manuel Godinho Calado**  
Assinado de forma digital por José Manuel Godinho Calado  
Dados: 2021.09.01 15:47:17 +01'00'

**José Godinho Calado**  
**DRAPAL / CEBA**  
Direção Regional de Agricultura e Pescas  
Centro de Experimentação do Baixo Alentejo

Assinado por : **RUI JORGE VIEIRA DANTAS**  
Num. de Identificação: 09784593  
Data: 2021.08.31 16:13:20+01'00'

**Rui Dantas**  
**FERA**  
Federação Nacional das Associações de Raças Autóctones

Assinado por : **MANUEL GOMES CRESPO ROVISCO PAIS**  
Num. de Identificação: 12095228  
Data: 2021.09.15 16:08:45 +0100



Assinado por : **José Alberto Cardoso Pereira**  
Num. de Identificação: B109850336  
Data: 2021.09.02 10:28:39+01'00'

**Nuno Canada**

Assinado de forma digital por Nuno Canada  
DN: c=PT, title=Presidente do Conselho Diretivo, ou=Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária IP, o=Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária IP, cn=Nuno Canada  
Dados: 2021.09.01 16:22:27 +01'00'

**Nuno Canada**  
**INIAV**  
Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária



**José Alberto Cardoso Pereira**  
**IPB**  
Instituto Politécnico de Bragança



Assinado por : **Manuel Joaquim Marques Patanita**  
Num. de Identificação: 06271715  
Data: 2021.09.02 18:57:56+01'00'



---

**Manuel Patanita**  
**SPPF**  
**Sociedade Portuguesa de Pastagens e Forragens**

